

## Relatório - Cálculo da Renda Mensal Inicial

### **Dados do Cliente**

Nome	Julio Neves Pires Junior
Data de nascimento	06/07/1959
Idade na DIB	65 anos, 8 meses e 4 dias
Sexo	Masculino

#### Resultado

Valor da RMI	R\$ 1.518,00
DIB	10/03/2025
Espécie de Benefício	Aposentadoria por Idade - Regra de Transição (EC 103/2019)

### Cálculo da RMI em 10/03/2025

Quantidade de salários no PBC	26
Divisor Mínimo	108
Fator divisor utilizado	108,00
Salário mínimo na DIB	R\$ 1.518,00
Teto do INSS na DIB	R\$ 8.157,41
Soma dos salários	R\$ 81.279,78
Média dos salários	R\$ 752,59
Salário de benefício	R\$ 752,59
Coeficiente teto	1,00
Coeficiente	60 %
Renda Mensal Inicial	R\$ 1.518,00
Renda Mensal Atual (10/03/2025)	R\$ 1.518,00



## Salários de Contribuição

Ano	Mês	Salário de Contribuição	Correção Monetária	Valor considerado	Observação
1982	1	Cr\$ 29.999,99	0,10047409		
1982	2	Cr\$ 29.999,99	0,09568948		
1982	3	Cr\$ 29.999,99	0,09113301		
1982	4	Cr\$ 29.999,99	0,08679332		
1985	8	Cr\$ 699.998,38	0,00317332		
1985	9	Cr\$ 699.998,38	0,00284322		
1985	10	Cr\$ 699.998,38	0,00258264		
1985	11	Cr\$ 991.002,00	0,00234253		
1985	12	Cr\$ 700.002,00	0,00205161		
1987	1	Cz\$ 9.692,99	1,11322306		
1987	2	Cz\$ 10.645,99	0,95293876		
1987	3	Cz\$ 9.739,99	0,83635138		
1987	4	Cz\$ 12.041,99	0,73107638		
1987	5	Cz\$ 15.839,99	0,60439515		
1987	6	Cz\$ 20.124,99	0,49081952		
1987	7	Cz\$ 16.542,99	0,40463274		
1987	8	Cz\$ 22.647,00	0,36808218		
1987	9	Cz\$ 23.087,00	0,35025424		
1987	10	Cz\$ 22.957,00	0,32688217		
1987	11	Cz\$ 38.578,99	0,29480715		
1987	12	Cz\$ 36.618,99	0,25651018		
1988	1	Cz\$ 35.088,98	0,22506816		
1988	2	Cz\$ 59.276,01	0,18918060		
1988	3	Cz\$ 58.110,00	0,16335429		
1988	4	Cz\$ 67.593,99	0,13833033		
1988	5	Cz\$ 67.777,01	0,11690216		
1988	6	Cz\$ 83.993,00	0,09886854		
1988	7	Cz\$ 100.294,97	0,08085422		
1988	8	Cz\$ 129.062,03	0,06572445		
1988	9	Cz\$ 154.423,04	0,05448433		
1988	10	Cz\$ 197.321,05	0,04292471		
1988	11	Cz\$ 278.109,94	0,03388169		
1988	12	Cz\$ 343.647,94	0,02643908		
1989	1	NCz\$ 428,99	20,58637758		
1989	2	NCz\$ 441,99			
1989	3	NCz\$ 942,00	15,19514141 13,05985510		
1989	4	NCz\$ 942,00 NCz\$ 986,99	<u> </u>		
			12,33225222		
1989	5	NCz\$ 1.188,00	11,41241183		
1989	6	NCz\$ 1.240,00	9,78178780		
1989	7	NCz\$ 1.865,00	7,55934142		
1989	8	NCz\$ 6.980,00	5,93354900		
1989	9	NCz\$ 1.170,00	4,45528533		
1989	10	NCz\$ 1.760,00	3,26753599		
1989	11	NCz\$ 2.499,99	2,35481118		
1989	12	NCz\$ 5.999,99	1,58605185		
1990	1	NCz\$ 9.099,99	1,04842137		
1990	2	NCz\$ 13.999,92	0,62335535		



Ano	Mês	Salário de Contribuição	Correção Monetária	Valor considerado	Observação
1990	3	NCz\$ 24.999,77	0,35827079		
1990	4	Cr\$ 24.999,77	0,19665759		
1990	5	Cr\$ 25.999,85	0,17149873		
1990	6	Cr\$ 29.999,87	0,15981616		
1990	7	Cr\$ 32.999,64	0,14315314		
1990	8	Cr\$ 37.999,82	0,12711165		
1990	9	Cr\$ 51.087,39	0,11331044		
1990	10	Cr\$ 47.532,54	0,09916895		
1990	11	Cr\$ 50.599,51	0,08666341		
1990	12	Cr\$ 50.599,63	0,07412198		
1991	1	Cr\$ 112.959,19	0,06221418		
1991	3	Cr\$ 228.393,30	0,04279362		
1991	4	Cr\$ 293.992,90	0,03828037		
1991	5	Cr\$ 338.090,90	0,03645402		
1991	6	Cr\$ 378.083,40	0,03417137		
1991	7	Cr\$ 429.649,50	0,03083224		
1991	8	Cr\$ 484.081,80	0,02749442		
1991	9	Cr\$ 553.177,80	0,02377999		
1991	10	Cr\$ 592.258,80	0,02056736		
1991	11	Cr\$ 1.208.436,60	0,01698659		
1991	12	Cr\$ 1.379.057,40	0,01343026		
1992	1	Cr\$ 1.279.716,62	0,01081777		
1992	2	Cr\$ 1.563.996,73	0,00859098		
1992	9	Cr\$ 335.922,85	0,00208909		
1993	1	Cr\$ 25.299.997,56	0,00086608		
1993	2	Cr\$ 30.923.995,24	0,00067710		
1993	3	Cr\$ 43.340.999,39	0,00053785		
1993	4	Cr\$ 61.203.990,07	0,00042394		
1993	5	Cr\$ 82.624.980,43	0,00033056		
1993	6	Cr\$ 126.265.999,86	0,00025746		
1993	7	Cr\$ 173.293.978,11	0,00019753		
1993	8	CR\$ 271.453,98	0,15281681		
1993	9	CR\$ 368.508,92	0,11557768		
1993	10	CR\$ 577.179,89	0,08550542		
1993	11	CR\$ 731.578,87	0,06337490		
1993	12	CR\$ 1.336.549,82	0,04698266		
1994	1	CR\$ 1.675.870,91	0,03420652		
1994	2	CR\$ 1.867.447,61	0,02438968		
1994	3	URV 3.474,53	11,13469818		
1994	4	URV 3.003,33	11,13469818		
1994	5	URV 3.249,00	11,13469818		
1994	6	URV 2.945,83	11,13469818		
1994	7	R\$ 8.854,31	11,13469818	R\$ 6.489,97	Limitado ao teto
1998	3	R\$ 825,00	6,35183972	R\$ 5.240,27	
1998	4	R\$ 825,00	6,33726402	R\$ 5.228,24	
1998	5	R\$ 824,99	6,33726402	R\$ 5.228,18	
1998	6	R\$ 824,99	6,32272176	R\$ 5.216,18	
1998	7	R\$ 343,74	6,30506757	R\$ 2.167,30	
1770	,		0,00000777	1.4 2.107,00	



Ano	Mês	Salário de Contribuição	Correção Monetária	Valor considerado	Observação
2023	6	R\$ 2.500,00	1,05702442	R\$ 2.642,56	
2023	7	R\$ 2.500,00	1,05808250	R\$ 2.645,21	
2023	8	R\$ 2.500,00	1,05903563	R\$ 2.647,59	
2023	9	R\$ 2.500,00	1,05692179	R\$ 2.642,30	
2023	10	R\$ 2.500,00	1,05576045	R\$ 2.639,40	
2023	11	R\$ 2.500,00	1,05449506	R\$ 2.636,24	
2023	12	R\$ 2.500,00	1,05344162	R\$ 2.633,60	
2024	1	R\$ 2.500,00	1,04767938	R\$ 2.619,20	
2024	2	R\$ 2.500,00	1,04174145	R\$ 2.604,35	
2024	3	R\$ 2.500,00	1,03337115	R\$ 2.583,43	
2024	4	R\$ 2.500,00	1,03141147	R\$ 2.578,53	
2024	5	R\$ 2.500,00	1,02760931	R\$ 2.569,02	
2024	6	R\$ 2.500,00	1,02290395	R\$ 2.557,26	
2024	7	R\$ 2.500,00	1,02035307	R\$ 2.550,88	
2024	8	R\$ 2.500,00	1,01770703	R\$ 2.544,27	
2024	9	R\$ 2.500,00	1,01913382	R\$ 2.547,83	
2024	10	R\$ 2.500,00	1,01426535	R\$ 2.535,66	
2024	11	R\$ 2.500,00	1,00811584	R\$ 2.520,29	
2024	12	R\$ 2.500,00	1,00480000	R\$ 2.512,00	
2025	1	R\$ 2.500,00	1,0000000	R\$ 2.500,00	

# Opções do Cálculo

Preencher com o salário mínimo os períodos com tempo de contribuição e sem salário de contribuição	Sim
Salários de contribuição não inferiores ao Salário Mínimo	Sim
Salários de contribuição limitados ao teto	Sim
Desconsiderar os salários de períodos que não têm tempo de contribuição	Sim
Aplicar correção dos salários de contribuição	Sim
Incluir 13° salário	Não
Usar índices ORTN/OTN entre 10/1984 e 10/1988	Não
Usar índices conforme Enunciado 75 do TRF3	Não
Aplicar o fator previdenciário	Não
Aplicar fator previdenciário somente se maior que 1	Não
Adicionar 5 anos ao tempo de contribuição no cálculo da RMI	Não
Adicionar 5 anos ao tempo de contribuição no cálculo da RMI para Mulher (não tem efeito para pessoas do sexo masculino)	Não
Utilizar divisor mínimo de 60% do Período Base do Cálculo	Não
Incluir o acréscimo de 25% na RMI (art. 45, Lei 8213/91)	Não
Limitar RMI ao teto	Sim
Limitar RMI ao valor da última Remuneração do Regime Próprio	Não
Calcular Média com 100% dos salários do PBC (Regra da EC 2019) ao invés da média dos 80% maiores.	Sim
Coeficiente 60% + 2% por ano de contribuição acima de 20 anos se homem, ou 15 se mulher	Sim
Coeficiente 60% + 2% por ano de contribuição acima de 20 anos independente do gênero.	Não
Coeficiente 70% + 2% por ano de contribuição acima de 20 anos independente do gênero.	Não
Coeficiente 60% + 1% por ano de contribuição, limitado a 100% independente do gênero.	Não
Coeficiente 60% + 2% por ano de contribuição acima dos 15, independente do gênero.	Não
Coeficiente 60% + 2% por ano de contribuição acima de 25 anos independente do gênero	Não
Coeficiente 80% + 1% por ano de contribuição acima de 20 anos independente do gênero	Não
Coeficiente por anos de contribuição	Sim
Incremento a cada ano acima do limite (%)	Sim
Incremento acima de (Anos) para Homem	Sim
Incremento acima de (Anos) para Mulher	Sim
Limitação do coeficiente (Vazio se sem limitação)	Não
Calcular média dos salários do PBC com base em qual porcentagem dos maiores salários?	Sim
Utilizar divisor mínimo de 108 a partir de 05/05/2022 (Lei 14.331/2022)	Sim
RMI é a última remuneração do Regime Próprio (Regra da Integralidade)	Não

### Índices de correção dos salários de contribuição

ORTN de 10/1964 até 09/1984, INPC de 10/1984 até 11/1992, IRSM de 12/1992 até 02/1994, IPC-R de 07/1994 até 06/1995, INPC de 07/1995 até 04/1996, IGP-DI de 05/1996 até 01/2004, INPC de 02/2004 em diante.

Obs: Opção "Usar índices ORTN/OTN entre 10/1984 e 10/1988" está desmarcada

